



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024 PROCESSO Nº 18.147/2024**

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Embu das Artes, através da Secretaria Municipal de Suprimentos, sediada na Av. Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114, Centro, Embu das Artes/SP, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS AO SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE, VISANDO ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme descrito no Termo de Referência (**Anexo I**), a ser processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.954/2023 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A publicidade se dará por meio do portal e-licitações da Cidade de Embu das Artes (<http://cidadeembudasartes.sp.gov.br>), do e-mail [licitacoes@embudasartes.sp.gov.br](mailto:licitacoes@embudasartes.sp.gov.br) e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**INÍCIO DO ENVIO DA PROPOSTA: 13/12/2024 ÀS 08h00 (oito horas).**

**TÉRMINO DO ENVIO DA PROPOSTA: 18/12/2024 ÀS 10h00 (dez horas).**

**ABERTURA DA PROPOSTA: 18/12/2024 ÀS 10h30m (dez horas e trinta minutos).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: [licitacoes@embudasartes.sp.gov.br](mailto:licitacoes@embudasartes.sp.gov.br)**

Todas as referências de tempo contidas neste Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e na mesma plataforma eletrônica, salvo comunicação em sentido contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 12 (doze) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

---

**EGÍDIO MALAGOLI NETO**  
Secretário Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024 PROCESSO Nº 18.147/2024**

### **INSTRUÇÕES AOS LICITANTES**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. O objeto desta dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS AO SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE, VISANDO ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A participação na presente dispensa de licitação se dará de forma eletrônica, com o envio das propostas e dos documentos de habilitação pelo e-mail informado no preâmbulo.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio e realizados de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O Licitante não pode, em hipótese alguma, modificar o preço e as condições de sua proposta após o término da sessão, sob alegação de insuficiência de informações relativas ao Fornecimento.

1.5. Os recursos financeiros para a presente Licitação são recursos próprios municipais.

1.6. A Documentação de Habilitação e a Proposta deverão atender a todas as exigências contidas neste Aviso. Qualquer descumprimento por parte do Licitante poderá implicar na sua inabilitação ou desclassificação da sua Proposta.

1.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

#### **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente licitação compreende a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS AO SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE, VISANDO ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Conforme o levantamento de preços realizado, a cotação de Menor Preço é no valor total de **R\$ 50.618,40** (cinquenta mil seiscientos e dezoito reais e quarenta centavos) para o **objeto**.

2.3. Este Aviso de Contratação Direta será divulgado em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a fim de obter, de eventuais interessados, proposta(s) adicional(is) mais vantajosa(s) que a estimada no subitem 2.2 (art. 75, § 3º da Lei 14.133/21).

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 10.01.3.3.90.30.10.301.0038.2.168.01.3010000.



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024 PROCESSO Nº 18.147/2024**

2.4. A entrega dos serviços será realizada após o recebimento da autorização de fornecimento, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

### **3. ESCLARECIMENTOS SOBRE O AVISO**

3.1. Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo deste Aviso, o licitante poderá consultar a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [licitacoes@embudasartes.sp.gov.br](mailto:licitacoes@embudasartes.sp.gov.br), até o prazo máximo de três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Na consulta deverão ser indicados o número e o objeto desta Licitação.

3.3. Caso a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes venha emitir suplemento ao Aviso e/ou esclarecimentos sobre o mesmo, estes serão disponibilizados no sítio <http://cidadeembudasartes.sp.gov.br>, em “Portal de Licitações”, desta Dispensa.

3.4. É de responsabilidade do Licitante se manter atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Aviso, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, não cabendo à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

3.5. A resposta da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, sem identificar a fonte que solicitou os esclarecimentos, será disponibilizada a todos, no sítio indicado no item 3.3 acima.

3.6. Não deverão ser considerados pelos participantes, na formulação de suas propostas, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida acima.

### **4. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES**

4.1. Responder por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, através do e-mail cadastrado, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas propostas.

4.2. Responder pela veracidade e exatidão de todas as descrições do(s) objeto(s). Caso ocorra oferta do(s) objeto(s) em desacordo com as especificações definidas no Aviso, o Licitante assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes, inclusive danos e prejuízos causados à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes-SP e a terceiros.

4.3. Observar e cumprir todas as leis e regulamentações, inclusive fiscais e tributárias, aplicáveis ao objeto que ofereça.

4.4. Acompanhar as suas operações no e-mail, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos encaminhados por e-mail e não observados pela falta de acompanhamento.



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

## DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024 PROCESSO Nº 18.147/2024

### 5. ENVIO DAS PROPOSTAS NO E-MAIL ([licitacoes@embudasartes.sp.gov.br](mailto:licitacoes@embudasartes.sp.gov.br))

5.1. O Licitante deverá observar as datas e horários limites previstos neste Aviso de Dispensa de Licitação para o início e término do envio e da abertura da PROPOSTA.

5.2. Todas as referências de tempo neste Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário** de Brasília – DF.

5.3. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do e-mail [licitacoes@embudasartes.sp.gov.br](mailto:licitacoes@embudasartes.sp.gov.br), a PROPOSTA DE PREÇOS concomitantemente com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3.1. A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta, disposto no subitem 5.3 desta Seção, sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

5.3.2. Até a abertura da Proposta, os Licitantes poderão solicitar a retirada ou substituição da Proposta anteriormente apresentada, desde que seja informado no e-mail de forma visível e clara.

5.4. O preenchimento da Proposta é de exclusiva responsabilidade do Licitante, não cabendo a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes qualquer responsabilidade. O preenchimento incorreto da Proposta, inclusive de preços, acarretará na sua desclassificação.

5.5. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Aviso e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. A Proposta deve abranger todos os custos diretos e indiretos, bem como impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc. Será a única e total remuneração devida pelo cumprimento adequado e integral do contrato, não sendo devida qualquer outra forma de remuneração.

5.6.1. A proposta apresentada **não poderá conter valores unitários iguais ou superiores** aos constantes do **Anexo I** (Termo de Referência).

### 6. ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE

6.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024 PROCESSO Nº 18.147/2024**

c) Prova de regularidade com o FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei Federal nº 8.036/90;

d) Prova de regularidade de débitos trabalhistas, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos trabalhistas (Lei Federal 12.440/2011);

e) Cópia simples do Contrato Social da empresa e suas alterações, se for o caso;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte que usufruírem o direito de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

g) Declaração, conforme modelo **ANEXO II** e **ANEXO III** (quando for o caso) assinada por representante legal da licitante.

6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do Artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.4. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.5. Demais registros e autorizações, conforme solicitado no item 3 do **Anexo I** (Termo de Referência).

## **7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de mais vantajosa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, sem prejuízo do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, quando aplicável.

7.3. Havendo eventual empate entre propostas, não sendo elas ME ou EPP, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurada a preferência, sucessivamente, nos incisos do estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024 PROCESSO Nº 18.147/2024**

### **8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

8.1. A Secretaria de Saúde indicará servidor em momento oportuno para fiscalização da execução contratual.

8.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

8.3. A gestão do contrato, será realizada pelo Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Egídio Malagoli Neto**, que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4. O(a) gestor(a) do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho), tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

### **9. SANÇÕES**

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, o Contratado fica sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas como segue:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados por dia de atraso;

b) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual;

c) 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual pela inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do contrato;

e) as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme §7º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sob devidas justificativas aceita pela contratada.

9.2. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis. Ocorrendo atraso no recolhimento do valor da multa, ele será corrigido monetariamente.

### **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A Comissão Permanente de Licitações efetuará a classificação ordinal das propostas e convocará a vencedora para assinatura do contrato, conforme legislação vigente.

10.2. Os produtos deverão ser entregues, após o recebimento da autorização da Secretaria de Saúde, conforme determina o Termo de Referência (Anexo I).



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024 PROCESSO Nº 18.147/2024**

10.3. O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente a ser indicada pela empresa vencedora, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal na Secretaria Requisitante, após a entrega do (s) produto (s), desde que o fornecimento do mesmo seja considerado de acordo.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura que contenha incorreções será devolvida, quando necessário, com o vencimento ocorrendo até 30 (trinta) dias após sua reapresentação válida.

10.5. Se forem necessárias providências complementares por parte da Contratada, a contagem do prazo de pagamento será interrompida e reiniciada após o cumprimento dessas providências.

10.6. Quaisquer pagamentos efetuados não eximirão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

10.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual prazo, conforme as condições discriminadas no Termo de Referência (Anexo I).

### **11 – ANEXOS**

**ANEXO I** – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES.

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

**ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 12 (doze) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

---

**EGÍDIO MALAGOLI NETO**  
**Secretário Municipal de Saúde**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024**

**PROCESSO Nº 18.147/2024**

**ANEXO I – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024**  
**PROCESSO Nº 18.147/2024**

**ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Secretaria Municipal de Suprimentos  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

- 1) Não outorgar trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2) Ter pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como de que aceita todas as condições e exigências do presente Aviso e seus Anexos;
- 3) Comprometer-se a manter, durante toda vigência do contrato, equipe técnica qualificada e estoque mínimo de materiais necessários à execução do objeto deste Aviso;
- 4) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente a juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação está sendo cumprido;
- 5) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- 6) Compromisso de comunicar eventual fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- 7) Que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Embu das Artes e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- 8) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024 PROCESSO Nº 18.147/2024**

benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

10) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

11) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

12) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executem trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

13) Que não possui proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura do Município de Embu das Artes-SP;

14) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes-SP, \_\_ ( ) de \_\_\_\_\_ de 2024  
(dois mil e vinte e quatro).

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024**  
**PROCESSO Nº 18.147/2024**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes-SP  
Secretaria Municipal de Suprimentos  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório:

- 1) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º e §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).
- 2) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, e está apto a usufruir do direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, \_\_\_ () de \_\_\_\_\_ de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função, RG e assinatura do representante legal/procurador)

As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024**  
**PROCESSO Nº 18.147/2024**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.114/0001-17, sediada na Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114 – Centro - Embu das Artes-SP, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Egídio Malagoli Neto**, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr. \_\_\_\_\_**, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Ordinária Federal Nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 2.954 de 12 de dezembro de 2023, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS AO SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE, VISANDO ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, na qual seja parte.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)**

2.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência** (Anexo I), parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO**

3.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1 O contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 97 do Decreto Municipal nº 2.954/2023, desde que haja concordância das partes.



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024 PROCESSO Nº 18.147/2024**

4.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

5.1. - As despesas com a execução do objeto desse certame correrão pela dotação 10.01.3.3.90.30.10.301.0038.2.168.01.3010000.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO**

6.1 O fornecimento do objeto será feito conforme o **Termo de Referência** (Anexo I).

6.2 O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser atestado pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento, conforme Cláusula Quinta.

6.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 2.954/2023.

6.3 O objeto contratual será recebido consoante às disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

6.4 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais com as especificações estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I).

6.5 O objeto será recebido provisoriamente, no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital.

6.6 Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

6.7 O recebimento definitivo do objeto se dará no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

6.8 Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à CONTRATADA, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar sua substituição.

6.9 A **legislação aplicável** à execução do contrato será a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.954/2023, inclusive quanto aos casos omissos.



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024 PROCESSO Nº 18.147/2024**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente em nome da Contratada, em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da Nota Fiscal, desde que os produtos sejam considerados de acordo.

7.2 A Nota Fiscal/Fatura que contenha incorreções será devolvida, quando necessário, com o vencimento ocorrendo até 30 (trinta) dias após sua reapresentação válida.

7.3 Se forem necessárias providências complementares por parte da Contratada, a contagem do prazo de pagamento será interrompida e reiniciada após o cumprimento dessas providências.

7.4 Quaisquer pagamentos efetuados não eximirão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

7.5 Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá **correção monetária** sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

### **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. Fica por conta do Contratado todas as despesas relacionadas ao transporte, seguro e tudo mais que for necessário para a realização do objeto do contrato nos locais indicado pela Prefeitura.

8.2. O Contratado será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, resultantes dos compromissos assumidos do presente contrato.

8.2.1. A Contratante não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que sejam de competência do Contratado, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despende com esses pagamentos.

8.3. O Contratado adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem.

8.4. O contratado deverá promover a organização técnica e administrativa dos produtos, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024 PROCESSO Nº 18.147/2024**

8.5. O contratado deverá refazer, às suas expensas, os fornecimentos executados em desacordo com o estabelecido no contrato.

8.6. O contratado deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, aos documentos relativos aos produtos.

8.8. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal para o devido pagamento;
- d) Fornecer ao Contratado todas informações pertinentes ao objeto;
- e) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do contrato.

8.9. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar o produto objeto deste Contrato na forma prevista no mesmo, alcançando os resultados e metas definidos na Cláusula Primeira, zelando sempre pela qualidade do mesmo;
- b) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações da execução do mesmo.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1 O valor não sofrerá **reajuste** pelo período de 12 (doze) meses, com data-base contada da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §§7º e 8º, I, e art. 92, §§3º, 4º, I, todos da Lei n. 14.133/2021. Após esse período, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, fica desde já convencionado o índice IPCA-IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Ampliado no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES**

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, o Contratado fica sujeita às sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas como segue:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados por dia de atraso;



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024 PROCESSO Nº 18.147/2024**

- b) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual;
- c) 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual por inexecução parcial do contrato;
- d) 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do contrato;
- e) as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme §7º do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sob devidas justificativas aceita pela contratada.

10.2. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis. Em ocorrendo atraso no recolhimento do valor da multa, ele será corrigido monetariamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Embu das Artes-SP, para qualquer ação ou medida Judicial, originada ou referente a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AJUSTE**

12.1. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sob devidas justificativas aceitas pela contratada.

12.2. Dar-se-á rescisão do contrato nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, especialmente nas disposições contidas no Capítulo VIII – Título III.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DA PROPOSTA E DO CONTRATO.**

13.1. O CONTRATADO deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Contrato, bem como de todas as condições que o originou, e das demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, bem como deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES**

14.1. As correspondências recíprocas relativas a este contrato serão consideradas efetuadas se entregues com protocolo de recebimento, no qual constarão o assunto, a data de recebimento e o nome do remetente, nos endereços mencionados neste contrato.

14.2. Toda comunicação se dará via e-mails, somente será por correspondência em caso de notificação judicial.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

**Estado de São Paulo**

**Secretaria Municipal de Suprimentos**

Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024**  
**PROCESSO Nº 18.147/2024**

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins de efeito e direito.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em \_\_ ( ) de \_\_\_\_\_ de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

---

**EGÍDIO MALAGOLI NETO**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1º) \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024 PROCESSO Nº 18.147/2024**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.

**CONTRATADO:**

**CONTRATO:** Nº \_\_\_/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS AO SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE, VISANDO ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em \_\_\_ () de \_\_\_\_\_ de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024**  
**PROCESSO Nº 18.147/2024**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Claudinei Alves dos Santos.

Cargo: Prefeito.

CPF: 218.840.298-76.

**RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, GESTOR,  
ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA  
CONTRATANTE:**

Nome: Egídio Malagoli Neto

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 045.105.838-00

---

**EGÍDIO MALAGOLI NETO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

**Contratada**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024**

**PROCESSO Nº 18.147/2024**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.

CNPJ Nº: 46.523.114/0001-17

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024.

DATA DA ASSINATURA: \_\_/\_\_/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS AO SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE, VISANDO ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

VALOR: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em \_\_ () de \_\_\_\_\_ de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

---

**EGÍDIO MALAGOLI NETO**  
Secretário Municipal de Saúde